

II - em relação à administração de patrimônio, autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades administrativas subordinadas.

Artigo 43 - São competências comuns ao Diretor da Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, aos Diretores dos Centros e aos Diretores dos Núcleos, em suas respectivas áreas de atuação:

I - cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as resoluções, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

II - manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados;

III - transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

IV - propor à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

V - avaliar o desempenho das unidades ou dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

VI - orientar e acompanhar as atividades dos servidores subordinados;

VII - opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de sua área;

VIII - manter:

a) a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme o caso;

b) o ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX - providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;

X - indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, à função-atividade ou à função de serviço público;

XI - apresentar relatórios sobre os serviços executados;

XII - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

XIII - avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

XIV - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

XV - em relação à administração de material, requisitar à unidade competente material permanente ou de consumo.

Artigo 44 - As competências previstas neste capítulo, sempre que coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO VII

Da Comissão Técnica de Classificação

Artigo 45 - A Comissão Técnica de Classificação tem a seguinte composição:

I - o Diretor da Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, que será seu Presidente;

II - o Diretor do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde;

III - o Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

IV - o Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

V - profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia e assistência social.

Artigo 46 - A Comissão Técnica de Classificação tem as seguintes atribuições:

I - efetuar a classificação dos sentenciados, quando de sua inclusão no estabelecimento penal;

II - elaborar o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao sentenciado.

CAPÍTULO VIII

Do “Pro Labore”

Artigo 47 - Para efeito da atribuição da gratificação “pro labore” de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, observadas as alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Agente de Segurança Penitenciária as funções adiante discriminadas, destinadas à Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Diretor de Divisão, para o Centro de Segurança e Disciplina;

II - 9 (nove) de Diretor de Serviço, assim distribuídas:

a) 4 (quatro) para o Núcleo de Segurança, sendo 1 (uma) para cada turno;

b) 4 (quatro) para o Núcleo de Portaria, sendo 1 (uma) para cada turno;

c) 1 (uma) para o Núcleo de Inclusão.

Artigo 48 - Para efeito da atribuição da gratificação “pro labore” de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, observadas as alterações posteriores, ficam

caracterizadas como específicas da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária as funções adiante discriminadas, destinadas à Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Diretor de Divisão, para o Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

II - 4 (quatro) de Diretor de Serviço, para o Núcleo de Escolta e Vigilância, sendo 1 (uma) para cada turno.

CAPÍTULO IX

Da Gratificação por Comando de Unidade Prisional – COMP

Artigo 49 - Para fins de atribuição da Gratificação por Comando de Unidade Prisional – COMP, instituída pela Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, observadas as alterações posteriores, a Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul fica classificada como COMP II.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 50 - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 51 - O Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde será composto de pessoal multidisciplinar:

I - com formação universitária, em especial de médico psiquiatra, assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo e pedagogo, de preferência com especialização ou experiência nas áreas penitenciária e criminológica;

II - com habilitação profissional na área de saúde, em especial de médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico e auxiliar de enfermagem, para exercício no Núcleo de Atendimento à Saúde.

Artigo 52 - Deverão residir, obrigatoriamente, na área da Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul:

I - o Diretor do estabelecimento penal, quando no exercício de seu cargo;

II - os demais servidores necessários à manutenção da segurança e disciplina.

Artigo 53 - O fornecimento de refeições, ou o correspondente em gêneros alimentícios "in natura", aos servidores que atuam na Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, será realizado nos termos do Decreto nº 51.687, de 22 de março de 2007.

Artigo 54 - Os bens produzidos na Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul, originários de suas atividades industriais, desde que não destinados especificamente à comercialização, reverterão prioritariamente em seu próprio proveito ou para consumo e utilização dos demais estabelecimentos penais.

Parágrafo único - Os bens que não puderem ter a destinação prevista neste artigo, por excederem as necessidades dos estabelecimentos penais, por serem facilmente perecíveis ou por não ser economicamente compensador o seu transporte, poderão ser ofertados ao público por preços e condições de venda segundo critérios a serem fixados em portaria do Coordenador.

Artigo 55 - O almoxarifado da Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul exercerá o controle dos bens a que se refere o artigo 54 deste decreto, na forma da legislação em vigor.

Artigo 56 - O inciso XXXII do artigo 6º do Decreto nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXXII - Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul,". (NR)

Artigo 57 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 58 - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, 4 (quatro) cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, vagos a partir de 1º de junho de 2022.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos publicará, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, relação dos cargos extintos, contendo o nome do último ocupante e o motivo da vacância.

Artigo 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 52.779, de 6 de março de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Luiz Carlos Catirse

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de dezembro de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 19-12-2022

Nomeando:

com fundamento no item 6 do § 7º do art. 16 da LC 1.025-2007, alterada pela LC 1.175-2012, Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, para exercer a função de Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, para um mandato de 5 anos;

com fundamento no § 6º do art. 1º da LC 918-2002, com a redação dada pela LC 1.175-2012, e no art. 7º da LC 914-2002, c.c. o art. 13 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, Luis Carlos Moraes Caetano, RG 25.921.569-9, para integrar o Conselho Diretor da aludida Agência, como Diretor de Procedimentos e Logística, em complementação ao mandato de Sebastião Ricardo Carvalho Martins.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-12-2022

No processo SMA-2.942-2017, Vols. I ao III (SG-421.832-2017) - SEGOV-EXP-2022-07768, sobre termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, da manifestação da Secretaria de Orçamento e Gestão e diante do termo de cooperação celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a então Secretaria do Meio Ambiente, bem como do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental nos parques e áreas adminstradas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, com o propósito de prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no exercício de 2023, para o efetivo de 196 policiais militares (Praças) por mês, mediante o repasse de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário, desde que observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SISAUT-9000-2021-00021, sobre autorização para o aproveitamento de remanescentes de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do Processo SISAUT 9000-2021-00021, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde, bem como a Informação 447/22/SOG/GS/APS, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, desde que observadas as vedações previstas na LF 9.504-97, (Lei Eleitoral) e na Lei Complementar federal 101-2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a adotar as providências necessárias ao preenchimento das seguintes funções-atividades:

I – abertura de concurso público para o preenchimento de 37 vagas:

- 6 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;
- 2 de Agente de Saúde;
- 1 de Cirurgião-Dentista;
- 15 de Enfermeiro;
- 13 de Oficial Administrativo;

II – aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público para o preenchimento de 13 vagas de Médico I;

III – aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, para o preenchimento de 49 vagas:

- 5 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;
- 4 de Auxiliar de Saúde;
- 1 de Oficial Operacional;
- 39 de Técnico de Enfermagem.”

No processo SISAUT 9000-2022-00011, SISAUT 9000-2022-00012 e SISAUT 9000-2022-00014, sobre aproveitamento de remanescentes para o preenchimento de 3 funções-atividades: “Diante dos elementos de instrução dos Processos SISAUT 9000-2022-00011, SISAUT 9000-2022-00012 e SISAUT 9000-2022-00014, destacando-se as manifestações do Secretário da Saúde, bem como as Informações nº 434/22/SOG/GS/APS, nº 435/22/SOG/GS/APS, e nº 436/22/SOG/GS/APS, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao aproveitamento de remanescentes dos concursos públicos regidos pelos Editais de Abertura de Inscrições nº 1/2021 e nº 1/2022, com prazo de validade em vigor, mediante o preenchimento, em reposição, de 3 funções-atividades vagas, sendo 2 de Oficial de Saúde e 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional), desde que observadas as vedações previstas na LF 9.504-97, (Lei Eleitoral) e na Lei Complementar federal 101-2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as disponibilidades orçamentário-financeiras, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19/12/2022

Processo FUSSP n.º 935708/2017

Interessado: Fundo Social de São Paulo e Município de Ouroeste

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 234 e 235, fica RESCINDIDO o Convênio FUSSESP nº 001/2018, celebrado em 06 de novembro de 2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo, e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Ouroeste, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Projeto "Escola de Beleza – modalidade Depilação e Design de Sobrancelhas". A rescisão aqui declarada tem fundamento no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento parcial da obrigação estabelecida na alínea "a" e "j", do inciso II de sua Cláusula Terceira.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19/12/2022

Processo FUSSP: n.º 364841/2017

Interessado: Fundo Social de São Paulo e Município de Pindorama

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 274 a 276, fica RESCINDIDO o Convênio FUSSESP nº 148/2017, celebrado em 29

de agosto de 2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo, e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Pindorama, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Projeto "Escola da Construção Civil – modalidade Assentador de Pisos e Azulejos". A rescisão aqui declarada tem fundamento no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento parcial da obrigação estabelecida na alínea "a", do inciso II de sua Cláusula Terceira.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Concedendo a Autorização a título precário, à SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A - VIAOESTE, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-280: ocupação do km 72,94500 ao km 73,16100, subterrânea, longitudinal, no canteiro central, com extensão de 216,63 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em dois dutos em PEAD Ø 40 mm, via método destrutivo (MD);

B. Rodovia SP-280: ocupação do km 73,16100 ao km 73,16100, subterrânea, transversal, pista leste, com extensão de 64,92 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em dois dutos em PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND). Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/06813).

Concedendo a Autorização a título precário, à SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 129,20000 ao km 129,20000, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 25,98 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em dois dutos em PEAD Ø40 mm, via método não destrutivo (MND). Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/06728).

Concedendo a Autorização a título precário, à OHR TELECOM EIRELI, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-055: ocupação do km 278,75000 ao km 278,75000, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 7,70 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 36 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-055: ocupação do km 278,75000 ao km 278,92000, em OAE, longitudinal, pista leste, com extensão de 177,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 36 mm;

C. Rodovia SP-055: ocupação do km 278,92000 ao km 279,65000, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 726,70 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 36 mm, via método não destrutivo (MND);

D. Rodovia SP-055: ocupação do km 279,65000 ao km 279,65000, subterrânea, transversal, com extensão de 45,20 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 36 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/02811).

Concedendo a Autorização a título precário, à V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 129,20000 ao km 129,20000, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 25,98 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em dois dutos em PEAD Ø40 mm, via método não destrutivo (MND). Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/01735).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 16/12/2022

Deliberações da Comissão de Transporte Coletivo (CTC)

Autos 4262/DER/62 – 5º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO a EFETIVAÇÃO do regime operacional experimental da linha rodoviária entre Presidente Prudente e Bauru, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 525, devendo iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 4302/DER/62 – 6º Vol. – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha rodoviária entre São Paulo e São Sebastião, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 327, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 4303/DER/62 – 5º Vol. – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha rodoviária entre São Paulo e Ubatuba, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 505, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 7831/DER/76 – 3º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias a operação da linha rodoviária entre Santa Fé do Sul e Ribeirão Preto, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 326, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 8300/DER/77 – 4º Vol. – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha rodoviária entre São Paulo e Caragatatuba, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 192, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 8499/DER/78 – 3º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO a REVOGAÇÃO da linha rodoviária entre Conchas e São Paulo.

Autos 8554/DER/78 – 3º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO a REVOGAÇÃO da linha rodoviária entre São Manuel e São Paulo.

Autos 8556/DER/78 – 5º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO a REVOGAÇÃO da linha rodoviária entre São Manuel e São Paulo.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/07978 (F3-4131) - PAULO TAVARES DE LIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ 27.545.096/0001-20 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/07958 (F2-4133) - ALESSANDRO APARECIDO SOUTO MARTINHO LTDA - CNPJ 48.080.710/0001-03 - AUTORIZO o registro da empresa junto

^[1] Cargos de provimento em comissão: Chefe da Casa Militar do Governador, de Comandante-Geral da Polícia Militar e de Subcomandante PM - Lei Complementar nº 1.303, de 1º de setembro de 2017;

^[2] O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 31 Maj; 103 Cap e 336 1º Ten.